



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidades Administrativas de origem: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Secretário: Alda Ferreira da Silva Fernandes e Douglas Alexandre de Oliveira

Descrição resumida do objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMAS ELÁSTICAS, PULAPULA, BARRAQUINHAS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, ETC.** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Esportes e Lazer.

Período de vigência da contratação: 12 (doze) meses

1. Resultados pretendidos

Dentre os benefícios pretendidos com a presente contratação, cita-se:

- a) Contribuir no processo de democratizar o acesso ao esporte e ao lazer para a população de João Monlevade, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social, por meio da oferta de oficinas com atividades lúdicas e ativas em ações e eventos comunitários e escolares;
- b) Garantir lazer às crianças como forma de entretenimento e diversão;
- c) Assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;
- d) Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

2. Justificativa da contratação

Nos últimos anos estamos enfrentando o aumento da incidência de sedentarismo, inclusive entre o público infantil, que fica cada vez mais tempo sentado em frente às telas. O esporte e o lazer são considerados peças fundamentais na construção identitária de crianças e jovens, pois permitem protagonismo, internalização de valores, fortalecimento de laços de cooperação entre outros, especialmente em contextos de exclusão social, de desigualdades e de falta de garantias básicas. Nesse sentido, legitimar interesses dos jovens e favorecer atividades esportivas e de lazer são estratégias públicas relevantes de promoção da saúde e da cidadania.

Partindo desta premissa, o Município de João Monlevade, busca democratizar o acesso ao esporte e lazer, assumindo estes como direitos individuais e ferramentas para melhorar a saúde e estimular o convívio social, em um ambiente lúdico que envolvam atividades físicas associadas a momentos de alegria e diversão. Para tanto, foram propostas a execução das Ruas de Lazer e da Semana da Criança nas unidades escolares, como forma de oportunizar atividades de lazer, esportivas, jogos e brincadeiras ativas, prioritariamente realizadas em



grupos.

A contratação destes itens, está inteiramente ligada ao fomento de lazer para a população. É geração de atratividade aos eventos promovidos e ainda a garantia de lazer às crianças como forma de entretenimento e diversão. Contratar brinquedos, oficinas, distribuição gratuita de pipoca e algodão doce, tem como objetivo principal proporcionar um ambiente de diversão seguro e saudável para crianças e suas famílias durante os eventos. Além disso, incentiva a prática de atividade física, estimulando o desenvolvimento motor das crianças e contribuindo para um estilo de vida ativo.

3. Definição do objeto, incluídos sua natureza e os quantitativos estimados

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum, através de Registro de Preço, para manutenção da atividade administrativa, razão pela qual se sugere a contratação mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21 e IN nº 73/2022, por possuir padrões de desempenho e qualidade com características gerais específicas, usualmente encontradas no mercado.

3.2. A licitação terá como seu objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMAS ELÁSTICAS, PULAPULA, BARRAQUINHAS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, ETC.**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Esporte e Lazer, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), com descrição, estimativa de quantitativos, unidades, valor unitário estimado e global.

3.3. Descrição, estimativa de quantidades e valores

A estimativa das quantidades foi levantada levando-se em consideração a quantidade de escolas do Município e número de eventos a serem realizados, previstos no cronograma de atividades das Secretarias Municipais: de Educação e de Esporte e Lazer. Segue detalhamento dos itens:

LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 4H (QUATRO HORAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOBOGÃ INFLÁVEL: MEDIDA: 6,0(C)X3,5(L)X5,0(A) APROXIMADAMENTE. FAIXA ETÁRIA: 02 ATÉ 12 ANOS. ACOMPANHADO DE 1 (UM) MONITOR. DIÁRIA DE 04 HORAS.	DIÁRIA	3	R\$912,50	R\$2.737,50
2	PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL: MEDIDA: 3,5M(L)X3,5M(C) APROXIMADAMENTE. FAIXA ETÁRIA: 01 ATÉ 07 ANOS. ACOMPANHADO DE 1 (UM) MONITOR. DIÁRIA DE 04 HORAS.	DIÁRIA	22	R\$441,50	R\$9.713,00
3	CAMA ELÁSTICA, MEDINDO PELO MENOS 4,3(M) DE CIRCUNFERÊNCIA. FAIXA ETÁRIA: TODAS AS IDADES. ACOMPANHADO DE 1 (UM) MONITOR. DIÁRIA DE 04 HORAS.	DIÁRIA	22	R\$412,79	R\$9.831,38



4	ESCORREGADOR COM PISCINA/TOBOÁGUA: MEDIDA: 8,0(C)X3,5(L)X5,0(A) APROXIMADAMENTE. FAIXA ETÁRIA: 02 ATÉ 12 ANOS. ACOMPANHADO DE 1 (UM) MONITOR. DIÁRIA DE 04 HORAS.	DIÁRIA	1	R\$1.142,00	R\$1.142,00
5	PULA-PULA INFLÁVEL: MEDIDA: 3,5(C)X3,5(L)X2,7(A) APROXIMADAMENTE. FAIXA ETÁRIA: 01 ATÉ 08 ANOS. ACOMPANHADO DE 1 (UM) MONITOR. DIÁRIA DE 04 HORAS.	DIÁRIA	17	R\$500,00	R\$8.500,00
6	CARRINHO DE PIPOCA: FORNECIMENTO DE BANCADA COM FOGAREIRO A GÁS ACONDICIONADO EM PAPEL 10X12CM. CAPACIDADE PARA SERVIR ATÉ 3000 SACOS DE PIPOCA. ACOMPANHADO DE 2 (DOIS) MONITORES. DIÁRIA DE 04 HORAS.	DIÁRIA	21	R\$850,00	R\$17.850,00
7	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE: INCLUINDO O FORNECIMENTO DE AÇÚCAR CRISTAL, PALITO DE BAMBÚ COM ACABAMENTO REDONDO NO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM. ACOMPANHADO DE 2 (DOIS) MONITORES. DIÁRIA DE 04 HORAS.	DIÁRIA	21	R\$850,00	R\$17.850,00
8	PINTURA FACIAL: INCLUSO: 1 (UM) MONITOR E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE. OBS: AS TINTAS E GLITTERS USADOS, DEVERÃO SER ANTIALÉRGICOS, PRÓPRIO PARA O USO EM CRIANÇAS E EM CORES DIVERSAS. DIÁRIA DE 04 HORAS.	DIÁRIA	16	R\$600,00	R\$9.600,00
LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 8H (OITO HORAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	TOBOGÃ INFLÁVEL: MEDIDA: 6,0(C)X3,5(L)X5,0(A) APROXIMADAMENTE. FAIXA ETÁRIA: 02 ATÉ 12 ANOS. ACOMPANHADO DE 1 (UM) MONITOR. DIÁRIA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	6	R\$1.372,39	R\$8.234,34
10	PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL: MEDIDA: 3,5M(L)X3,5M(C) APROXIMADAMENTE. FAIXA ETÁRIA: 01 ATÉ 07 ANOS. ACOMPANHADO DE 1 (UM) MONITOR. DIÁRIA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	9	R\$700,00	R\$6.300,00
11	CAMA ELÁSTICA, MEDINDO PELO MENOS 4,3(M) DE CIRCUNFERÊNCIA. FAIXA ETÁRIA: TODAS AS IDADES. ACOMPANHADO DE 1 (UM) MONITOR. DIÁRIA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	14	R\$725,00	R\$10.150,00
12	TOMBO LEGAL: MEDIDAS: 1,70 ALTURA, 1,70 LARGURA E 1,65 COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. FAIXA ETÁRIA: 02 A 07 ANOS. ACOMPANHADO DE 1 (UM) MONITOR. DIÁRIA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	2	R\$1.400,00	R\$2.800,00
13	PULA-PULA INFLÁVEL: MEDIDA: 3,5(C)X3,5(L)X2,7(A) APROXIMADAMENTE. FAIXA ETÁRIA: 01 ATÉ 08 ANOS. ACOMPANHADO DE 1 (UM) MONITOR. DIÁRIA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	6	R\$750,00	R\$4.500,00
14	MESA DE HOCKEY AIR: MEDIDA: 1,7(C)X0,9(L). FAIXA ETÁRIA: TODAS AS IDADES. ACOMPANHADO DE 1 (UM) MONITOR. DIÁRIA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	2	R\$484,17	R\$968,34
15	CASTELO INFLÁVEL: MEDIDA: 175CM X 175CM X 135CM APROXIMADAMENTE. FAIXA ETÁRIA: 02 A 05 ANOS. ACOMPANHADO DE 1 (UM) MONITOR. DIÁRIA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	1	R\$550,00	R\$550,00
16	MULTI PARK PLAY INFLÁVEL AQUÁTICO: MEDIDA: 5,5(C)X3,4(L)X2,7(A) APROXIMADAMENTE. FAIXA ETÁRIA: 02 ATÉ 12 ANOS. ACOMPANHADO DE 2 (DOIS) MONITORES. DIÁRIA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	2	R\$1.550,00	R\$3.100,00
17	FUTEBOL DE SALÃO: MEDIDA: 19(C)X6,0(L) X 2,7(A) APROXIMADAMENTE. FAIXA ETÁRIA: TODAS AS IDADES. ACOMPANHADO DE 2 (DOIS) MONITORES. DIÁRIA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	1	R\$1.714,50	R\$1.714,50
18	TOTÓ DE MADEIRA: MEDIDA: 1,2(C)X0,7(A). FAIXA ETÁRIA: TODAS AS IDADES. ACOMPANHADO DE 1 (UM) MONITOR. DIÁRIA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	2	R\$547,23	R\$1.094,46
19	TORRE INFLÁVEL: MEDIDA: 5,0(C)X5,0(L)X7,0(A). FAIXA DE PESO MÍNIMO DE 55KG. ACOMPANHADO DE 1 (UM) MONITOR. DIÁRIA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	1	R\$1.250,00	R\$1.250,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$116.281,23

Estimativa total dos itens R\$ 117.135,52 (Cento e dezessete mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

4. Formação de Preços e Metodologia

4.1. Neste Termo de Referência foram utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a **Média de preço nos itens 1,2 3 9, 17 e 18, a Mediana nos itens 4,5,6,7,10,11,13,14,15,16 e 19 e o menor preço nos itens 8 e 12**, sendo realizado pesquisa de preços com três fornecedores do ramo, oriundos de pesquisa formal e ainda utilizado como parâmetro o Inciso I - Compras Governamentais,

o Inciso II - Entes Públicos e Inciso III - Órgão Público, extraídos do portal Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), como mostra o relatório de pesquisa anexo ao processo.

Ressalta-se que o valor constante do Documento de Formalização de Demanda foi estimado sem a realização de pesquisa de mercado. O Termo de Referência demonstra os valores comprovados por pesquisa de preços, que integram este TR, como prova de formação de preço.

5. Cronograma de atividades

5.1. As atividades serão executadas pelas Secretarias, conforme previsão abaixo:

I. Secretaria Municipal de Educação - OUTUBRO/2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL																					
LOCAÇÃO BRINQUEDOS	EMEM	CJHF	IM CONC	SCHARL E	CASULO	PROMO RAR MONTEI RO	LOUIS FANSCH	SION	CICINHA	LP N MDE	IM VITÓRIA	LOANDA 1	LOANDA 2	IRMÁ DULCE	P HENR	GERMIN	BIBLIOT ECA	QUANT TOTAL	EI	EF	Biblioteca
Topogã inflável 4 hs	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	3	3	-	-
Topogã inflável 8 hs	1	2	-	-	-	1	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	6	3	3	-
Piscina de bolinha 4 hs	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	1	-	-	1	2	-	-	6	6	-	-
Piscina de bolinha 8 hs	1	-	1	1	-	1	1	1	-	2	-	1	-	-	-	-	-	9	4	5	-
Totó 8 hs	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	2	-
Cama elástica 4 hs	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	2	-	-	1	2	-	-	6	6	-	-
Cama elástica 8 hs	1	3	1	-	-	1	6	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	14	2	12	-
Tombo legal 8 hs	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-
Escorregador com piscina 4 hs	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	1	-	-
Pula-pula 4 hs	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-
Pula-pula 8 hs	-	-	-	2	-	-	-	1	-	2	-	1	-	-	-	-	-	6	2	4	-
Mesa de Hockey Air 8 hs	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-
Castelo inflável 8 hs	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-
Multi Park Play inflável aquático 8 hs	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	2	2	-	-
Futebol de salão 8 hs	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-
Torre inflável 8 hs	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-
Carrinho de pipoca 4 hs	-	-	-	-	1	1	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	5	2	2	1
Máquina de algodão doce 4 hs	-	-	-	-	-	1	1	-	-	1	-	1	-	-	-	-	1	5	2	2	1



II. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

MEMÓRIA DE CÁLCULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL																	
DESCRIÇÃO DO ITEM	RUA DE LAZER - PRAÇA DO POVO Outubro/2024	RUA DE LAZER - VERA CRUZ Outubro/2024	RUA DE LAZER - NOVA MONLEVADE Outubro de 2024	RUA DE LAER - ESTRELA DALVA Dezembro /2024	RUA DE LAZER - LOANDA Janeiro 2025	RUA DE LAZER JACUI Fevereiro/ 2025	RUA DE LAZER PEDREIRA Março/ 2025	RUA DE LAZER - CIDADE INDUSTRIAL - Abril/ 2025	RUA DE LAZER - BAÚ Maio/ 2025	RUA DE LAZER - ROSÁRIO Junho/2025	RUA DE LAZER -SATÉLITE Julho/2025	RUA DE LAZER - PETRÓPOLIS Agosto/2025	RUA DE LAZER - CRUZERO CELESTE Setembro /2025	RUA DE LAZER - PRAÇA DO POVO Outubro/2025	RUA DE LAZER - LOURDES Novembro/2025	RUA DE LAZER - NATAL FELIZ - PRAÇA DO POVO Dezembro /2025	TOTAL DE ITENS
Piscina de bolinha 4 h	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16
Cama elástica 4 h	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16
Pula-pula 4 h	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16
Carrinho de pipoca 4 h	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16
Máquina de algodão doce 4 h	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16
Pintura Facial	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16

5.2. As datas poderão ser alteradas por motivo de força maior;

5.3. Em cada evento será incluída uma unidade de cada item listado no cronograma. No entanto, a Secretaria tem a flexibilidade de ajustar o número de brinquedos conforme necessário, de modo a melhor atender às necessidades do evento.



6. Classificação dos Bens Comuns

6.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum, através de Registro de Preço, para manutenção da atividade administrativa, razão pela qual se sugere a contratação mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21 e IN nº 73/2022, por possuir padrões de desempenho e qualidade com características gerais específicas, usualmente encontradas no mercado.

7. Critérios de Sustentabilidade

7.1. A Contratada deverá observar no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

8. Requisitos da contratação

8.1. A contratação se dará na forma prevista em lei conforme a modalidade do processo licitatório, e do vencedor será exigido a apresentação/comprovação dos seguintes itens:

a) Conformidade com Normas Técnicas: Os brinquedos, máquinas e itens acessórios devem estar em conformidade com as normas técnicas relevantes, como a ABNT NBR 16071 (Equipamentos de Diversão - Requisitos de Segurança), a ABNT NBR 14350 (Brinquedos - Requisitos de Segurança e Métodos de Ensaio) e todas as que couberem aos objetos;

b) Verificação INMETRO: Os brinquedos, máquinas e itens acessórios devem possuir o selo de certificação do INMETRO, que garantem que foram testados e atendem aos padrões de segurança estabelecidos pelo órgão regulador;

c) Segurança dos Equipamentos: Todos os brinquedos e equipamentos, devem atender aos mais altos padrões de segurança. Eles devem ser inspecionados regularmente para garantir que estejam em perfeitas condições de uso, livres de defeitos que possam representar riscos para os usuários;

d) Idade e Capacidade Adequadas: Os brinquedos devem ser adequados para crianças de diferentes idades e níveis de desenvolvimento. Eles devem ser dimensionados e projetados para suportar o número previsto de usuários simultâneos, garantindo uma experiência segura e agradável para todos;

e) Fabricação: O material de fabricação dos brinquedos e máquinas deverá seguir as normas de segurança e que sejam seguros, não tóxicos e resistentes às condições climáticas;

f) Treinamento de Operadores: A empresa deverá garantir que os operadores responsáveis pelos brinquedos recebam treinamento adequado em relação ao uso seguro dos equipamentos;

g) Instalação e Desmontagem Profissional: A empresa contratada deve ser responsável pelo transporte, instalação e desmontagem dos brinquedos, seguindo todas as normas de



segurança e protocolos recomendados pelo fabricante. Devem contar com uma equipe treinada e experiente para realizar essas tarefas de forma eficiente e segura.;

h) Disponibilidade de Recursos Humanos: A empresa deve disponibilizar pessoal qualificado para supervisionar os brinquedos durante o evento e também para produzir a pipoca e o algodão doce, garantindo a segurança e o bem-estar dos usuários. Eles devem estar bem treinados para lidar com qualquer situação de emergência que possa surgir. Deve ser disponibilizado também profissional para realização das pinturas faciais;

i) Dos insumos e materiais: Todas as despesas com milho para pipoca, sal, óleo, açúcar, tintas hipoalergênicas, dentre outros materiais a serem utilizados, deverão correr por conta da empresa;

j) A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

k) A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados.

8.2. A execução das atividades dos serviços deve obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas aplicáveis. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso;

8.3. Para comprovar qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9. Da qualificação técnica

9.1. Para comprovar qualificação Técnica: A empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já executou o serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter:

9.2. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados;

9.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

9.4. Certificado ou outro documento de garantia do fabricante, atestando o cumprimento das normas da ABNT dos brinquedos infláveis a serem disponibilizados para os eventos das Secretarias, OU, Declaração do responsável legal do licitante garantindo a disponibilização de brinquedos infláveis às Secretarias em perfeitas condições de uso e de conformidade com



as normas ABNT.

10. Modelo de execução do do Objeto

10.1. Prazo de entrega/execução: Conforme o planejamento das Secretarias que deverão notificar o fornecedor com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

10.2. Local e horário da prestação dos serviços: A ser definido pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer, de acordo com o estabelecido nos cronogramas de atividades das Secretarias;

10.3. Há necessidade da prestação dos serviços em dias úteis e aos finais de semana, ponto facultativo e feriados, no período diurno ou noturno, de acordo com a necessidade do Contratante, sendo assim, o promitente fornecedor deverá estar disponível para este fim;

10.4. A execução das atividades poderá abranger todos os bairros existentes no município de João Monlevade;

10.5. Especificação da garantia do serviço: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos **IMEDIATAMENTE**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.7. A execução dos serviços é de responsabilidade da contratada, ocorrendo algum dano do produto, deverá ser reposta da quantidade danificada.

11. Obrigações do Contratante

11.1. Fornecer à Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos e, esporadicamente, 12 (doze) horas, à realização dos eventos, os locais da realização e programação de acordo com as convocações feitas pela mesma;

11.2. Sobrevindo o caso de cancelamento da programação, ficam dispensados os serviços de sonorização desde que comunicado à Contratada com pelo menos 5 (cinco) horas de antecedência ou nos casos de calamidade, hipótese em que não haverá pagamento pelo Município pelos serviços solicitados;

11.3. Designar servidor para fiscalizar a fiel execução dos serviços em todos os locais;

11.4. Efetuar os pagamentos conforme previsão no edital;



11.5. Demais obrigações previstas no edital

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente “*ata de registro de preço*” quando aplicável.

12. Obrigações da Contratada

12.1. Todo equipamento dever estar devidamente higienizado;

12.2. Todo equipamento dever estar com sua manutenção em dia e em perfeito estado de conservação;

12.3. A empresa responsável pelos equipamentos deverá disponibilizar um funcionário para coordenar os serviços de montagem e desmontagem;

12.4. Disponibilizar todos os equipamentos necessários ao atendimento contratado, de acordo com o tipo de sonorização solicitada;

12.5. Instalar, montar e testar os equipamentos, no **prazo estipulado** na solicitação encaminhada;

12.6. Executar os serviços com profissionais tecnicamente qualificados para cada tipo de equipamento, durante todo período do evento;

12.7. Identificar os profissionais em serviço, com crachás ou uniforme;

12.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outros que não tenham sido incluídos no preço proposto, isentando o Contratante de qualquer reclamação, resultante de atos dos prepostos ou de qualquer pessoa empregada para execução dos serviços, objeto deste;

12.9. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados, em equipamentos ou dependências do contratante ou de terceiros, em decorrência dos serviços prestados, objeto deste;

12.10. Substituir, de imediato, equipamentos em desacordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, ou que apresentarem defeitos;

12.11. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, durante o período do evento a ser realizado;

12.12. Cada brinquedo deverá vir acompanhado de 1(um) ou 2 (dois) monitores para a supervisão quanto ao uso correto dos equipamentos e a segurança dos usuários;

12.13. Disponibilizar técnicos e equipamentos no local do evento no mínimo 1(uma) hora antes do previsto para seu início;

12.14. Disponibilizar equipamentos de proteção individual exigidos por lei, de seus funcionários;

12.15. Instalar os equipamentos em conformidade com as normas de segurança vigentes;

12.16. Fornecer o transporte, operação, carregamento, montagem e desmontagem dos



equipamentos;

12.17. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa;

12.18. Cada barraca (algodão doce/pipoca) deverá vir acompanhada de dois funcionários uniformizados (um para preparar, outro para servir).

12.19. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços e/ou contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

12.20. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

13. Controle e fiscalização da execução

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço e fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os gestores da Ata de Registro de Preços e os Fiscais do Contrato serão designados pelo Prefeito Municipal e observarão as regras do “*Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos*” nos termos do Decreto municipal nº 11/2023;

13.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

13.3. O Fiscal de Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

FISCAL DO CONTRATO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CLÁUDIA PINHEIRO DOS SANTOS FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	DOUGLAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA



14. Pagamento

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (*transferência eletrônica ou PIX*), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor;

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

14.3. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) o prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- e) havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- f) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;
- g) verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.



14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado;

14.6. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. Reajuste e Atualização da Contratação

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 meses contado da data limite para a apresentação das propostas. O contrato/registro de preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações juntos aos fornecedores.

16. Sanções Administrativas

16.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor;

16.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual.

17. Recursos Orçamentários

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2024, abaixo detalhada na Lei Municipal nº 2513, de 20 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2024, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:



ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO	FICHA
Secretaria de Educação	1236112022 046	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Outros Serviços de Terceiros PJ	339039	15000001001	158
	1236512022 052	Manutenção das Ações de Educação Infantil Outros Serviços de Terceiros PJ	339039	15000001001	183
Secretaria de Esporte e Lazer	020100022781127012 059	Apoio e desenvolvimento de práticas esportivas Outros Serviços de Terceiros PJ	339039	15000000000	220

18. Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos

18.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e deu base a este termo de referência. No caso desta contratação o ETP e a Análise de Riscos faz-se necessário conforme inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021.

19. Critérios de Julgamento e Aceitação da Proposta

19.1. O critério de julgamento, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, será: (x) menor preço item;

20. Forma da Licitação

20.1. Dado que o(s) bem(ns)/serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021;

21. Da subcontratação

21.1. O fornecedor ao ser contratado nos termos deste Termo de Referência, não poderá fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.



22. Disposições Finais

22.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

22.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

22.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021;

22.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade/MG, 05 de Agosto de 2024.

Maria de Fátima Silva Sousa
Setor de Compras - Secretaria de Educação

Gleicielle Diana Araújo Vieira
Coordenadora de Atividades Esportivas

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesa e Gestor de Contratação:

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Educação

Douglas Alexandre de Oliveira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer